

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, por meio de tal contratação visa manter e melhorar a infraestrutura dos prédios das Unidades de Saúde, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações, sendo necessário adquirir materiais de construção em geral, hidráulicos e elétricos para realizar reparos e manutenções.

Atualmente a Autarquia de Saúde conta com três Unidades, sendo: UBS Anésio Miliati, UBS Elaine Cristina Montanari (7 de maio) e UAPSF Zilda Arnes. Todas as Unidades demandam reparos e consertos constantemente, como: manutenção de parte elétrica, (com instalação e/ou troca de lâmpadas, tomadas, interruptores, fiação, etc), manutenção da estrutura dos prédios (instalação e/ou troca de portas, fechaduras, pinturas, etc), manutenção da parte hidráulica (instalação e/ou troca de torneiras e encanamentos tanto para cozinha como manutenção de banheiros, etc), além de pequenos reparos em muros e paredes, aumentos, e divisões da estrutura física, dentre outros que se fazem necessários.

Ressaltamos que a parte da mão de obra para a execução dos serviços, na maioria das vezes fica a cargo dos servidores da Prefeitura Municipal, que atendem as devidas demandas solicitadas.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

Nesse sentido optou-se pela contratação de empresas locais e regionais, de acordo com a Lei Municipal Nº2077/2023, visando maior agilidade no atendimento e maior qualidade dos produtos adquiridos, uma vez que por experiência anterior quando feito ampla concorrência as empresas de longe vencem e temos dificuldade com o prazo de entrega, o quantitativo solicitado e até com a qualidade do produto, que muitas vezes não atende ao descritivo e até realizar a troca paralisa a manutenção, que na maioria das vezes são coisas simples e de extrema necessidade.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Pregão e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada necessita fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado a outrem.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos a serem fornecidos, de forma a executar a entrega em conformidade com as requisições expedidas.

A contratada deverá cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

DO PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos em até **05 (CINCO) dias ÚTEIS**, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

DO LOCAL DE ENTREGA: os produtos deverão ser entregues na Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, situada a Rua Sergipe, nº165, Bairro São Jose, Cambira/Pr, em horário comercial das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 meses

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

melhor atendessem às necessidades. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, inclusive considerando as localidades fixadas no âmbito Local e Regional da Lei Municipal nº2077/2023.

Os produtos são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do, Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Considerando o exposto acima e tendo em vista o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, a contratação deverá se dar através de Pregão para registro de preços na forma eletrônica, utilizando - se o critério de julgamento de menor preço, por item.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de empresa, com a finalidade de atendimento às necessidades institucionais, não sendo identificada outra forma de se atender a necessidade que não fosse pela aquisição.

A melhor solução encontrada foi à realização de pregão eletrônico através do sistema de registro de preços, uma vez que se trata de produtos de difícil definição do seu quantitativo a ser utilizado durante o período de vigência da contratação, em razão das diversas possibilidades e quantidades em que podem ser necessárias à sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto.

A - Especificação e estimativa de quantidades

Os itens e suas quantidades foram definidos pelo setor de almoxarifado conforme descrito abaixo, considerando o consumo das licitações anteriores e para os itens novos, uma estimativa de consumo, sempre considerando um quantitativo um pouco maior, como medida de segurança para manter a disponibilidade do produto durante a vigência da Ata.

B - Resultados pretendidos

- Sanar ou mitigar a demanda de serviços de manutenção
- Zelar pelo bem público
- Recuperação e conservação dos prédios escolares

- Garantir a qualidade no atendimento a população
- Conservação do patrimônio público
- Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades
- Evitar que a falta de manutenção nas instalações prediais acarretem o agravo da situação das edificações
- Evitar acidentes devido a falta de manutenção dos prédios
- Preservação da integridade do patrimônio público e a integridade pessoal de seus usuários.

C - A contratação será por item

O objeto da presente contratação será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, haja vista, encontrar-se comprovada técnica e economicamente viável tal desdobramento do objeto, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

D - Análise e justificativa para o parcelamento

O objeto em questão, não apresenta empecilho quanto ao parcelamento da contratação. Procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando, ainda, que empresas distintas podem tornar-se detentoras cada uma de uma Ata de Registro de Preços. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por itens, propiciando a ampla participação de licitantes.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

V – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Cambira encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

VI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo setor de Almoxarifado a qual é responsável pelo controle dos saldos e validade das Atas e dos cumprimentos dos demais requisitos necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Preliminar.

A - Contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

B - Possíveis impactos ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

VII – POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA

Tal contratação preve a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, uma vez que comprovada a vantajosidade do preço praticado e a continua necessidade dos itens elencados, com base no Art.84 da Lei 14.133/21 e Art. 38 do Decreto Municipal Nº001/2024.

VIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/CONCLUSÃO.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser viável e necessária a contratação da demanda.

Diante do exposto, considerando as informações do presente ETP, entende-se e declara-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Cambira, 27 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS QUADROS
ASSESSOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E FROTAS